



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023/FUNAG

Tendo em vista as informações contidas no processo nº 09100.000271/2023-14, sobre o amparo legal para a cessão de direitos autorais/patrimoniais do artigo "Cooperação Bilateral Brasil-Índia: O Enfrentamento às Mudanças Climáticas e a Agenda de Segurança Alimentar", de autoria da professora Ana Flávia Granja e Barros em coautoria com Igor Magri de Queiroz e Carlos Henrique Rubens Tomé Silva, que fará parte da publicação sobre os "75 anos de Relações Diplomáticas Brasil-Índia", constante do Programa Editorial para 2023, a ser publicado pela Fundação Alexandre de Gusmão, e com base nos termos do Parecer favorável da Procuradoria Federal de nº 50/2023/PF-FUNAG/PGF/AGU (SEI nº 0079242), conclui-se que a presente despesa no valor de 2.000,00 (dois mil reais), em que cada autor receberá R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), atende às condições e requisitos legais para prestação dos serviços.

Dessa forma, com fulcro no *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações que regem a matéria, declaro a inexigibilidade da licitação para a cessão de direitos acima.

**Fernanda Leal Wanderley**  
Coordenadora de Administração e Finanças

**Ratifico** o entendimento acima, com base na Portaria FUNAG nº 65, de 08 de fevereiro de 2022, declarando a inexigibilidade de licitação para a cessão de direitos autorais/patrimoniais do artigo "Cooperação Bilateral Brasil-Índia: O Enfrentamento às Mudanças Climáticas e a Agenda de Segurança Alimentar", de autoria da professora Ana Flávia Granja e Barros em coautoria com Igor Magri de Queiroz e Carlos Henrique Rubens Tomé Silva, que fará parte da publicação sobre os "75 anos de Relações Diplomáticas Brasil-Índia", constante do Programa Editorial para 2023, a ser publicado pela Fundação Alexandre de Gusmão.

Encaminhe-se o processo à Divisão de Administração, para publicação.

**Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto**  
Coordenador-Geral de Administração, Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Leal Wanderley, Coordenador(a) de Administração e Finanças**, em 09/11/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 09/11/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.funag.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0079994** e o código CRC **444AE438**.